



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.875, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

- Cria o Dia Municipal do Mototaxista e Moto Entregador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de TATUÍ, o “DIA MUNICIPAL DO MOTOTAXISTA E MOTO ENTREGADOR”, no dia 30 do mês de agosto.

§ 1º Para cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, o Poder executivo providenciará a inclusão no calendário das festividades do município, na data que for fixada por decreto que irá regulamentar a presente Lei.

§ 2º O Dia Municipal do Mototaxista e Moto Entregador terão sua homenagem independente de outras festividades.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a inclusão do Dia Municipal do Mototaxista e Moto Entregador no calendário das festividades do Município.

Art. 3º As verbas para a execução do projeto serão advindas dos recursos próprios do Município para incentivo a cultura.

Parágrafo único. Os valores para execução do projeto serão definidos por decreto do Poder Executivo de acordo com as condições financeiras do Município, e o fundo de reserva para incentivo a cultura.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com entidades governamentais, públicas ou privadas para que possam contribuir com a realização do Projeto, recebendo os incentivos fiscais de acordo com a Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Tatuí, 02 de Setembro de 2014.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.875, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 02/09/2014.

Neiva de Barros Oliveira

**Autoria do Projeto: Ver. Valdeci Antonio de Proença
(Ofício nº 431/14, da Câmara Municipal de Tatuí).**